GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004296.989.24-7 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Araçariguama.

Exercício: 2024.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Rodrigo de Andrade.

Advogada: Márcia Regina Carneireiro (OAB/SP nº 389.275).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DESEQUILÍBRIO FISCAL. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS INSATISFATÓRIOS. FALTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA. AUSÊNCIA E INTEMPESTIVIDADE DE PAGAMENTO DE ENCARGOS. FALTA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS. PAGAMENTO INTEMPESTIVO DE PARCELAMENTOS E OUTRAS DESPESAS. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS BASEADAS EM FONTES DE RECURSOS INEXISTENTES. DESCUMPRIMENTO DE RESTRIÇÃO DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO – ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FALHAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EM PERÍODO VEDADO. DESFAVORÁVEL. ALERTA. ADVERTÊNCIA. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de agosto de 2026, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Araçariguama, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações, determinação, alerta e advertência constantes do voto do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-X0BS-8DX9-7FKU-GTCY

Relator, inserido aos autos, cujos interessados ficam delas cientificados eletronicamente, por meio da juntada do relatório e voto aos autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 46,46%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 86,75%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,30%; Aplicação na Saúde: 21,55%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 17,84%.

Autorizou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Presidente em exercício e Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-X0BS-8DX9-7FKU-GTCY